

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL FAPER/SETHAS-RN N° 001/2019**

A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPER/SETHAS), torna pública a realização de processo seletivo simplificado destinado à seleção de profissionais técnicos de nível superior, para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projetos de pesquisa e extensão de desenvolvimento de inovação em tecnologias sociais e de gestão de acordo com a quantidade de vagas especificadas nas categorias profissionais descritas no anexo 01 deste edital.

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 A seleção será regulada pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos, e será executada pela SETHAS, em parceria técnica com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPER/SETHAS).

1.2 A seleção de que trata o presente Edital destina-se a selecionar candidatos para a concessão de bolsas de pesquisa e extensão de incentivo à inovação em tecnologias sociais e de gestão, em caráter temporário, para profissionais técnicos de nível superior para atuarem no **PROJETO DE PESQUISA – “INOVAÇÃO NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE”**, que tem como financiador o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da SETHAS e da FAPER/SETHAS.

### **2. DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

2.1 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), como Órgão executor.

2.2 Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPER/SETHAS), como órgão apoiador e fiscalizador das bolsas de pesquisa científica e extensão de incentivo à inovação.

### **3. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS**

3.1 O número total de bolsas de pesquisa científica e extensão de incentivo à inovação disponibilizadas será de 13 (treze), cujas atividades de natureza extensionistas de intervenção devem ser desenvolvidas pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período, conforme evolução da pesquisa e disponibilidade orçamentária, e estão distribuídas conforme o QUADRO 3 do ANEXO 1 do presente Edital.

### **4. DOS REQUISITOS**

4.1 Requisitos gerais:

- Não possuir vínculo empregatício.
- Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela de âmbito nacional ou internacional.
- Comprovar formação em uma das categorias profissionais citadas no ANEXO 1 deste Edital.
- Apresentar Registro no Órgão de Classe de competência, quando exigido para a atuação profissional.

## **5. DA MODALIDADE DA BOLSA E CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES DA PESQUISA**

5.1 O presente edital consiste na seleção de pesquisadores-bolsistas disponibilizando bolsas de pesquisa científica e extensionistas de incentivo à inovação para os profissionais vinculados ao **PROJETO DE PESQUISA – “INOVAÇÃO NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE”** durante o período de sua vigência.

5.2 O Projeto terá a seguinte modalidade de bolsa:

a) 13 (treze) Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, destinadas a pesquisadores com graduação - valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

5.3 A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas será de 30 horas semanais.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições poderão ser feitas via Internet ou pessoalmente nas dependências da SETHAS na sala da Coordenadoria da Gestão do SUAS, BR 101, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, Lagoa Nova, Natal/RN), através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico: [www.sethas.rn.gov.br](http://www.sethas.rn.gov.br) no menu “Documentos” no período das 8h do dia 02/09/2019 até às 23h59min do dia 16/09/2019, observado o horário oficial local.

6.2 Deverão ser preenchidos os dados pessoais, informações profissionais e acadêmicas, necessários para inscrição. O (a) candidato (a) deve providenciar e entregar os documentos comprobatórios das informações profissionais e acadêmicas para efeito de validação e classificação da pontuação prevista no item 11 deste Edital.

6.2 O *Curriculum Vitae*, a titularidade acadêmica, os cursos e as experiências citadas no requerimento de inscrição (conforme quadro do Anexo 7) deverão ser comprovados mediante apresentação dos documentos originais.

6.3 O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita somente uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a primeira será validada.

6.4 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

6.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SETHAS e a FAPERN excluir da seleção o candidato que preencher dados incorretos e incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato venha a ser constatado posteriormente.

6.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

7.1 É assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que corresponde a 1 (uma) vaga, ou das que vierem a surgir, no prazo de validade da seleção, desde que as bolsas pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro 2004.

7.2 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.3 No ato da inscrição, o candidato deficiente deverá declarar que está apto a exercer as atribuições da categoria de bolsa para a qual se inscreverá.

7.4 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá entregar, dentro dos limites do prazo das inscrições (02/09/2019 a 16/09/2019), os seguintes documentos: Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

7.5 Os documentos citados no item 7.4 deverão ser entregues na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), no endereço: BR 101, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-901, na sala da Coordenadoria de Gestão do SUAS, das 08:00h às 17:00h, direcionado à Comissão Especial de Seleção, com referência ao EDITAL FAPERNS/SETHAS/RN Nº 001/2019, ou ainda podem ser entregues presencialmente no Protocolo da SETHAS, no mesmo endereço.

7.6 Os documentos indicados no subitem 7.4 deste Edital terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

7.7 Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados nas etapas da presente seleção serão convocados pela SETHAS para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições da respectiva bolsa e a deficiência declarada, munidos de laudos médicos originais conforme o subitem 7.4.

7.8 A equipe multiprofissional e a perícia médica avaliarão e terão decisão terminativa sobre a qualificação das necessidades especiais, sobre o grau de deficiência e sobre a capacidade física e/ou mental para o exercício das atividades de bolsista, com base no Decreto nº 3.298/99 e no Decreto nº 5.296/2004.

7.9 Será excluído da lista específica para pessoas com deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista de ampla concorrência; será também excluído da presente seleção o candidato cuja deficiência for constatada incompatível com as atribuições da bolsa pleiteada.

7.10 Para os efeitos do subitem 7.8, o candidato será convocado uma única vez.

7.11 No caso do não comparecimento à avaliação de que trata o subitem 7.8, no prazo a ser estabelecido em Edital de convocação, o candidato deixará de concorrer como PcD (pessoa com deficiência) e participará na concorrência geral.

7.12 Os candidatos qualificados como deficientes, pela equipe multiprofissional e de perícia médica, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

7.13 As vagas reservadas a candidatos deficientes não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados de ampla concorrência, observada a ordem classificatória da respectiva área.

## **8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS**

8.1. Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas, durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas a candidatos negros, pardos e indígenas, a exemplo do que está disciplinado na forma da Lei 12.990/2014.

8.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros e indígenas resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

8.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas.

8.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e indígenas quando o número de vagas por cargo for igual ou superior a 3 (três), a exemplo do que está disciplinado no §1º, do art. 1º, da Lei nº. 12.990/2014.

8.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas aqueles que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos e indígenas, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.5. Os candidatos negros e indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

8.6. Os candidatos negros e indígenas nomeados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a esse público.

8.7. Em caso de desistência de candidato negro e indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa condição.

8.8. Na hipótese de não haver candidatos negros e indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

8.9. A autodeclaração étnico racial terá validade somente para este Edital de Seleção e deverá ser preenchida no ato da inscrição (modelo Anexo 6).

8.10. Os candidatos inscritos como negros e indígenas e aprovados nas fases sequenciais deste Edital serão convocados pela SETHAS, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para a aferição de autodeclaração como pessoa negra ou indígena, com a finalidade

de atestar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise dessas informações pela comissão examinadora, e será proferido parecer definitivo a respeito.

8.10.1. A SETHAS e a FAPERN constituirão uma comissão examinadora de aferição de autodeclaração, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando documentação e/ou os aspectos fenotípicos apresentados pelo candidato, como requisito habilitante, conforme determinado pela Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria De Gestão De Pessoas E Relações Do Trabalho No Serviço Público.

8.10.2. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial para a aferição da autodeclaração como pessoa negra ou indígena será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.sethas.rn.gov.br](http://www.sethas.rn.gov.br).

8.10.3. O não comparecimento ou a reprovação na aferição da autodeclaração como pessoa negra ou indígena acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos.

8.10.4. A avaliação da Banca Examinadora quanto à condição de pessoa negra ou indígena considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra ou indígena;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento da aferição da autodeclaração como pessoa negra ou indígena, ratificando sua condição, indicada no ato da inscrição;
- c) registros realizados pela Banca Examinadora no momento da aferição da autodeclaração como pessoa negra;
- d) no caso de indígenas, apresentação dos seguintes documentos: Autodeclaração de pertencimento étnico (original); Declaração de sua respectiva comunidade/povo sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 2 (duas) lideranças reconhecidas como tal na comunidade indígena (original); Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) de que o indígena reside em comunidade indígena (original);

8.10.5. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra ou indígena quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 8.10.4;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 8.10.4, no momento da convocação;

8.10.6. Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga, conforme aferição da autodeclaração como pessoa negra ou indígena, caberá pedido de recurso no site: [www.sethas.rn.gov.br](http://www.sethas.rn.gov.br) no menu “Documentos”, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.10.7. O candidato que for convocado e nomeado para as vagas de candidatos negros ou indígenas que não comprovar ser possuidor dos requisitos para concorrer à bolsa até a data limite para a posse será eliminado do presente Processo Seletivo.

## **9. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

9.1 Sem prejuízo do disposto no item sexto do presente Edital, a candidatura será considerada válida mediante o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Formulário de Requerimento da Inscrição (Anexo 2) devidamente preenchido. O candidato deve optar pela Área Temática na qual irá concorrer à vaga das bolsas de pesquisa científica e incentivo à inovação, bem como anexar os documentos comprobatórios das informações profissionais e acadêmicas fornecidas no ato da inscrição.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

10.1 Os candidatos selecionados de acordo com a pontuação de currículo (ver quadro do subitem 11.1.5) deverão apresentar, no ato da entrevista, toda a documentação original correspondente aos comprovantes da experiência profissional e titulação acadêmica declaradas e anexadas ao Requerimento de Inscrição (documentos em versão digital, em PDF), com vistas à conferência e validação das informações:

a) *Curriculum* da Plataforma Lattes, com os originais e cópias de toda a documentação comprobatória exigida para cada área;

b) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual (<http://esaj.tjrj.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>) e Federal (<https://www4.trf5.jus.br/certidoes/>) e Diploma(s) devidamente reconhecido(s) pelo MEC, ou Declaração de Conclusão de Curso com requerimento do Diploma anexado;

c) Cópia do Registro em Conselho de Classe, quando houver e for exigido;

d) Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza e de que se dispõe a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação (Anexo 05).

10.2 Informações do *Curriculum* sem comprovação não serão pontuadas e serão critério de eliminação;

## **11. DA SELEÇÃO**

11.1 Da Primeira Etapa – Análise das inscrições e currículo comprovado: validação dos documentos e pré-seleção dos currículos – classificatória e eliminatória;

11.1.1 A Comissão de Seleção (SETHAS/FAPERJ) conferirá e validará as informações e documentos fornecidos eletronicamente/ou presencialmente de cada inscrição observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente edital, para pontuação parcial ou total.

11.1.2 O(a) candidato(a) deve preencher o requerimento de Inscrição disponível no link: [www.sethas.rn.gov.br](http://www.sethas.rn.gov.br) no menu “Documentos”, em seguida deve enviar as vias preenchidas e toda a documentação (em arquivos PDF) exigida neste edital para o e-mail: [selecaosethas@gmail.com](mailto:selecaosethas@gmail.com) destinando para a Coordenadoria da Gestão do SUAS, SETHAS/RN. O candidato pode optar por entregar a documentação impressa na sala da Coordenação do SUAS no prédio da SETHAS, Centro Administrativo.

a) A Comissão de Seleção não se responsabiliza por documentos cujos arquivos digitais sejam corrompidos e não possam ser abertos, situação em que o referido documento receberá pontuação zero.

11.1.3 Os currículos serão avaliados por Comissão Avaliadora Específica, composta por representantes da SETHAS e da FAPERJ, designados pela Comissão de Seleção, com base na análise da formação acadêmica e das experiências profissionais apresentadas pelo candidato, considerando aquelas que tenham maior alinhamento e potencial de contribuição para a execução do Projeto objeto deste Edital.

11.1.4 A seleção para a segunda etapa se dará pela classificação de acordo com a pontuação, obedecendo aos seguintes requisitos:

a) Somente serão válidos os itens com comprovação;

b) A pontuação máxima é de 10,0 (dez) pontos.

11.1.5 O julgamento e avaliação do currículo e da documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional declarada e comprovada obedecerão aos seguintes princípios e critérios gerais de julgamento especificados no QUADRO 1:

a) Maior valorização de quem já teve experiência de trabalho na Área Temática escolhida e em instituições e organizações civis que atuam diretamente com a Política de Assistência Social;

b) Maior valorização da formação acadêmica na área da Política de Assistência Social, e de Gestão/Administração Pública e/ou áreas específicas da Área Temática escolhida;

c) Publicação de trabalhos em periódicos e anais de eventos (trabalhos completos);

d) Participação em eventos como ministrante.

#### **QUADRO 1 – Etapa 1 - Critérios de julgamento e pontuação da formação acadêmica**

<b>Item</b>	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Especialização na área de concentração escolhida, na área de Política de Assistência Social ou na área de Gestão/Administração Pública.	2,0
2	Especialização em outras áreas do conhecimento.	1,0
3	Mestrado	3,0
4	Doutorado	4,0
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0 Pontos</b>

#### **QUADRO 2 – Etapa 1 - Critérios de julgamento e pontuação da experiência profissional**

<b>Item</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Exercício de <b>atividade profissional na Área Temática escolhida</b> ; na administração e gestão pública; em organizações privadas ou organizações sociais, que atuem, comprovadamente, na área de políticas de Assistência Social (até duas experiências de no mínimo 2 anos cada).	2,5
2	Experiência com <b>atividades de pesquisa e desenvolvimento de inovação na Área Temática escolhida</b> ; na administração e gestão pública; em organizações privadas ou organizações sociais, que atuem, comprovadamente, na área de políticas de Assistência Social (até duas experiências de no mínimo 1 ano cada).	2,5
3	<b>Estágio curricular obrigatório ou não obrigatório</b> na Área Temática escolhida, na administração e gestão pública; em organizações privadas ou organizações sociais, que atuem,	1,0

	comprovadamente, na área de políticas de Assistência Social (até duas experiências com duração no mínimo de 6 meses cada).	
4	<b>Trabalhos científicos e/ou artigos publicados em anais de eventos ou publicações em periódicos</b> , nos últimos 5 anos, (até 4 trabalhos publicados).	2,0
5	Cursos, congressos, palestras, simpósios, jornadas, oficinas e outras atividades correlatas a área pretendida de no mínimo 8 horas ministradas, dos últimos 5 anos (até 4 participações) (apresentar os mais relevantes).	2,0
	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>	<b>10,0 pontos</b>

11.1.5 Serão classificados para a **Segunda Etapa – Análise de Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho Individual e Entrevista** – para serem entrevistados os candidatos que obtiverem maior pontuação, cuja classificação, em ordem decrescente de pontos obtidos, está limitada a 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis ( $13 \times 5 = 65$  primeiros classificados).

11.1.6 Ocorrendo igualdade de pontos para fins de classificação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A maior pontuação obtida na soma dos itens 1 e 2 do quadro 2 - **Critérios de julgamento e pontuação da experiência profissional**.
- b) O candidato de maior idade (Estatuto do Idoso, Capítulo VI, Art. 27, parágrafo único).

11.2 Da Segunda Etapa – Análise de Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho Individual e Entrevista – etapa eliminatória:

11.2.1 Serão convocados para a realização da entrevista os candidatos aprovados na Primeira Etapa de seleção de currículos, de acordo com o previsto neste Edital. A etapa da análise do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho Individual e das entrevistas terá caráter eliminatório e será coordenada pela Comissão de Seleção SETHAS/FAPERN.

11.2.2 A Comissão de Seleção será responsável pela realização da análise do Projeto (Pesquisa/Plano de Trabalho) e realização das entrevistas. Em caso de necessidade, convocará outros servidores para compor as bancas de entrevistas, que serão compostas por 3 (três) membros, obrigatoriamente servidores e/ou gestores comissionados da SETHAS e da FAPERN.

11.2.3 Os candidatos aprovados na Primeira Etapa serão informados através do site [www.sethas.rn.gov.br](http://www.sethas.rn.gov.br) da SETHAS, do dia e do horário da entrevista, sendo de sua inteira responsabilidade o acesso ao sistema para obtenção dessa informação.

11.2.3 Em caso de atraso do candidato por ocasião da entrevista, a tolerância máxima será de 15 minutos.

11.2.4 Os candidatos que faltarem à entrevista no dia e horário marcados serão automaticamente desclassificados, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e sujeito à análise da Comissão de Seleção.



11.2.5 A entrevista acontecerá nas dependências da SETHAS (BR 101, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, Lagoa Nova, Natal/RN): e levará em consideração os seguintes critérios:

## 12. DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E DA ENTREVISTA

**QUADRO 3: Etapa 2 - A análise e avaliação do Projeto de Pesquisa vai priorizar os seguintes critérios:**

Item	CRITÉRIOS DO PROJETO DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
1	Originalidade e pertinência, na relação com a Área Temática escolhida, da Questão de Investigação.	3,0
2	Fundamentação teórica e viabilidade metodológica.	3,0
3	Relevância Social e aplicabilidade dos resultados e ou produto técnico desenvolvido.	3,0
4	Correção ortográfica, coerência e coesão textual e correta formatação conforme as normas da ABNT.	1,0
5	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0 pontos</b>

12.1 O Projeto de Pesquisa deverá ter no máximo 12 páginas textuais, contendo: Introdução e questão de investigação (problema de pesquisa), Área Temática em que se inscreve; Justificativa na qual deverão ser apresentados a relevância social e os critérios de inovação propostos; Objetivos; Fundamentação Teórica, Metodologia; Cronograma de execução. Serão observados ainda aspectos de linguagem (clareza e correção) e forma em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

a) O Projeto deverá conter páginas pré-textuais, textuais e pós-textuais, com a seguinte formatação: Folha: A4; Margens: Superior e esquerda, 3cm e inferior e direita, 2,5cm; espaçamento entre linhas 1,5; Fonte: Arial; Tamanho da Fonte, 12.

b) Os Projetos que ultrapassarem as 12 páginas textuais não serão avaliados e obterão nota zero.

**QUADRO 4: Etapa 2 - A análise e avaliação da entrevista vai priorizar os seguintes critérios:**

Item	CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA E ARGUIÇÃO SOBRE O PROJETO DE PESQUISA	Pontuação o Máxima
1	Arguição sobre o Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho Individual (domínio do tema, fundamentação teórica, coerência entre a fala e texto escrito)	4,0
2	Conhecimento da Política de Assistência Social	2,0
3	Conhecimento sobre a Área Temática a qual se candidatou	2,0
4	Capacidade de comunicação	2,0
5	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>	<b>10,0 pontos</b>

## 13. DA PONTUAÇÃO PARCIAL E FINAL E PONTOS DE CORTE PARA CLASSIFICAÇÃO

13.1 A pontuação final do candidato será obtida pela soma das pontuações da Experiência Acadêmica, Experiência Profissional, Análise do Projeto de Pesquisa e Entrevista (arguição sobre o Projeto de Pesquisa) a ser dividida por 4:

$$EA+EP+AP+E=40,0/4=10,0$$

EA: Experiência Acadêmica = 10,0

EP: Experiência Profissional = 10,0

AP: Análise do Projeto de pesquisa = 10,0

E: Entrevista: 10,0

13.2 O candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete) pontos na segunda etapa estará automaticamente desclassificado.

13.3 Terão os Projetos de Pesquisa analisados e estarão classificados para a entrevista o total de 65 candidatos, por ordem decrescente de classificação por Área Temática escolhida e quantidade de bolsas disponíveis.

#### **14. DO RESULTADO FINAL E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

14.1 O resultado final do processo seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, nos endereços eletrônicos da FAPERN (<http://www.fapern.rn.gov.br>) e da SETHAS ([www.sethas.rn.gov.br](http://www.sethas.rn.gov.br)).

14.2 Após a divulgação do Resultado Final, o candidato aprovado fica, automaticamente, convocado para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação do Resultado no Diário Oficial do Estado (DOE), comparecer ao Setor de Recursos Humanos da SETHAS para assinar o Termo de Compromisso de Bolsista.

14.3 Após a assinatura do Termo de Compromisso o candidato aprovado terá até 10 (dez) dias, contados da data de Assinatura do Termo para se apresentar e dar início às atividades relativas ao Projeto e à bolsa de pesquisa científica e extensão de incentivo à inovação.

14.4. O Termo de Compromisso será automaticamente rescindido, perdendo seus efeitos, caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado.

#### **15. DO TERMO DE COMPROMISSO**

15.1 A concessão da bolsa de pesquisa científica e incentivo à inovação será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso individual entre a FAPERN, a SETHAS e cada bolsista selecionado.

#### **16. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

16.1 Serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), oriundos de recursos consignados no orçamento da SETHAS, da Fonte 195 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, Subação 155501 – Fortalecimento e Viabilização de Programas e Projetos da Assistência Social, Elemento de Despesa 33.90.20.04 – Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, conforme o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação integrante do Plano de Trabalho, constante do Anexo ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a SETHAS e a FAPERN para este fim.

## **17. DURAÇÃO DO PROJETO**

17.1 O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas de pesquisa científica e incentivo à inovação terão a duração de até 12 (doze) meses.

17.2 Durante a vigência do Termo de Compromisso referente às bolsas de pesquisa de incentivo à inovação, o bolsista que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa cancelada automaticamente.

17.3 No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no Termo de Compromisso firmado, será exigido um relatório parcial contendo os resultados técnicos e produtos obtidos até então.

## **18. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

18.1. Durante a fase de execução do Projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPERN deverá ser feita por correspondência escrita.

18.2. Caberá à SETHAS, em conjunto com a FAPERN, fazer o acompanhamento e supervisão das atividades de cada bolsista, de acordo com os planos de trabalho individuais e objetivos gerais do PROJETO DE PESQUISA – “INOVAÇÃO NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE”.

18.3. O bolsista apresentará à SETHAS relatórios técnicos semestrais, que serão posteriormente enviados à FAPERN para acompanhamento e validação.

18.4. Ao final da vigência do período de concessão das bolsas, conforme o Termo de Compromisso firmado pelo bolsista, será exigido um relatório final, bem como a apresentação dos produtos técnicos e científicos previstos no plano de trabalho da pesquisa principal e plano de trabalho individual, resultantes das ações desenvolvidas.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

19.1 Não terão efeito de recurso impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

## **20. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL**

20.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital de contratação de bolsistas será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, resguardados dos devidos direitos morais de autor.

21.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da

FAPERN e da SETHAS, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.

21.3. Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes da SETHAS e da FAPERN a condução e acompanhamento de todos os atos etapas do presente Processo Seletivo Simplificado, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

21.4. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela SETHAS por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.4. Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção SETHAS/FAPERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

21.5. Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado e, no curso do contrato de bolsista, conclua curso de pós-graduação.

21.6. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas normas relacionadas com o desenvolvimento de pesquisa instituída pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e pelas normativas orientadoras das atividades de pesquisa e inovação da FAPERN.

## 22. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PERÍODO	ATIVIDADE
02/09/2019	Publicação do Edital.
02/09/2019 a 16/09/2019	Período de inscrições no site eletrônico da SETHAS, Área do Candidato.
17/09/2019 a 18/09/2019	Período de Análise das inscrições e validação dos documentos e das inscrições.
19/09/2019 a 23/09/2019	Realização da I Etapa: Análise de currículo (Pré-seleção).
23/09/2019	Divulgação do resultado da I etapa (validação de inscrição e análise de <i>curriculum</i> ) – Sites da SETHAS e da FAPERN.
24/09/2019 a 25/09/2019 até as 16 horas	Prazo para interposição de Recurso (apresentação impressa e entregue no Protocolo Geral da SETHAS).
26/09/2019 até 17 horas	Divulgação do resultado da I Etapa após Recurso – Sites da SETHAS e da FAPERN.
30/09/2019 e 04/10/2019	Período de Realização da II Etapa: Análise de Projeto/Plano de Trabalho Individual e Entrevistas.
09/10/2019	Divulgação do resultado final do processo seletivo – Sites da SETHAS e da FAPERN.
09/10/2019 a 10/10/2019 até 16h	Prazo para Recurso.
11/10/2019	Divulgação do resultado final do processo seletivo após Recurso no Sites da SETHAS, da FAPERN e envio para publicação no DOE/RN.
21/10/2019	Prazo final para apresentação e assinatura do Termo de Compromisso pelos bolsistas aprovados.
31/10/2019	Prazo final para se apresentar e dar início às atividades relativas ao Projeto e à bolsa de pesquisa científica e extensão de incentivo à inovação.

## 23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Comissão de Seleção, na FAPERN, por meio do número telefônico (84) 3232-1731 e no endereço eletrônico junto a SETHAS, por meio do número telefônico (84) 8107-4226 e elo endereço eletrônico <[selecaosethas@gmail.com](mailto:selecaosethas@gmail.com)>

## ANEXO 1

### QUADRO 3 - Categorias Profissionais, especificações e número de vagas

<b>Área Temática 1</b> – Inclusão Produtiva no Sistema Única de Assistência Social – com ênfase no Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho						
<b>Categorias Profissionais habilitadas (NOB-SUAS):</b> Graduação em Serviço Social; Graduação em Psicologia; Graduação em Pedagogia; Graduação em Antropologia; Graduação em Ciências Sociais (Sociologia e Ciência Política); Graduação em Administração; Graduação em Direito.						
<b>Requisitos mínimos exigidos:</b> Bacharelado ou Licenciatura nos respectivos cursos e Registro Profissional; experiência profissional de no mínimo 1(um) ano.						
Quantidade de Vagas	C G	NI e/ou PcD	TOT AL	Valor R\$	Quant. de Meses	TOTAL R\$
Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	2	1	3	2.500,00	12	90.000,00
Orçamento disponível R\$						90.000,00

<b>Área Temática 2</b> - Programa Primeira Infância no SUAS						
<b>Categorias Profissionais habilitadas (NOB-SUAS):</b> Graduação em Serviço Social; Graduação em Psicologia; Graduação em Pedagogia; Graduação em Antropologia; Graduação em Ciências Sociais (Sociologia e Ciência Política); Graduação em Administração Pública ou de Empresas.						
<b>Requisitos mínimos Exigidos:</b> Bacharelado ou Licenciatura nos respectivos cursos e Registro Profissional; experiência profissional de no mínimo 1(um) ano.						
Quantidade de Vagas	C G	NI e/ou PcD	TOT AL	Valor R\$	Quant. de Meses	TOTAL R\$
Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	5	2	7	2.500,00	12	210.000,00
Orçamento disponível R\$						210.000,00

<b>Área Temática 3</b> - Políticas Públicas e Intersetorialidade na Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e na Proteção ao Trabalhador Adolescente						
<b>Categorias Profissionais habilitadas (NOB-SUAS):</b> Graduação em Serviço Social; Graduação em Psicologia; Graduação em Pedagogia; Graduação em Antropologia; Graduação em Ciências Sociais (Sociologia e Ciência Política); Graduação em Administração Pública ou de Empresas.						
<b>Requisitos mínimos Exigidos:</b> Bacharelado ou Licenciatura nos respectivos cursos e Registro Profissional; experiência profissional de no mínimo 1(um) ano.						
Quantidade de Vagas	C G	NI e/ou PcD	TOT AL	Valor R\$	Quant. de Meses	TOTAL R\$

Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	2	1	3	2.500,00	12	<b>90.000,00</b>
Orçamento disponível R\$ 200.000,00						<b>90.000,00</b>

CG = Concorrência Geral; NI = Negros e Indígenas; PcD = Pessoa com Deficiência.

**ANEXO 02**  
**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

<b>DADOS CADASTRAIS DO/DA PESQUISADOR(A)-BOLSISTA</b>			
<b>NOME COMPLETO</b> (sem abreviaturas): _____			
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> Graduação: _____ <input type="checkbox"/> pós-graduação Especialização: _____ Mestrado: _____ Doutorado: _____			
RG/órgão emissor:	Sexo:	Data de nascimento:	CPF:
BANCO:		Conta Corrente:	Agência:
<b>ENDEREÇO:</b> Rua/nº: Bairro: Cidade/UF:			
E-MAIL:			
FONE:		CELULAR:	
<b>ÁREA TEMÁTICA DA SELEÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> <b>Área Temática 1</b> – Inclusão Produtiva no Sistema Única de Assistência Social – com ênfase no Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho <input type="checkbox"/> <b>Área Temática 2</b> - Programa Primeira Infância no SUAS <input type="checkbox"/> <b>Área Temática 3</b> - Políticas Públicas e Intersetorialidade na Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e na Proteção ao Trabalhador Adolescente			
<b>CANDIDATO(A) – VAGA DA SELEÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> Negro(a) <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> Concorrência geral			

**5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO DA BOLSA DE PESQUISA - 12 meses**

**6- O BOLSISTA SE OBRIGA A:**

- a) Participar integralmente e exclusivamente das atividades previstas no Projeto de Pesquisa desenvolvido pela SETHAS/FAPERN.
- b) Comunicar por escrito a SETHAS e a FAPERN qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento do projeto.
- c) Não se afastar do local de desenvolvimento de pesquisa sem a autorização formal de sua chefia imediata.
- d) Não acumular a bolsa com outras concedidas por organizações governamentais ou não governamentais.
- e) Apresentar à SETHAS e à FAPERN os relatórios semestrais e relatório final, conforme instrumento construído pelas partes integrantes.



- f) Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SETHAS e da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, durante o período da bolsa de pesquisa;
- g) Estar ciente da legislação vigente da SETHAS e da FAPERN.
- h) Registrar em formulário específico a sua frequência e as atividades realizadas diariamente.
- i) Cumprir a carga horária de 30 horas semanais, junto à Coordenadoria da Gestão do SUAS e à coordenação do projeto principal de pesquisa, previstas para as atividades na sede da SETHAS/ FAPERN, ou em campo, quando for designado.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO 3**  
**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito, junto à SETHAS/FAPERN, que não estou em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, direta ou indireta, que me impeça de receber recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO 4**  
**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito, junto à SETHAS e à FAPERN, que concordo com os termos do Edital N° 001/2019 SETHAS/FAPERN, para a execução das ações previstas, podendo, a critério do Órgão Contratante, ter disponibilidade de viajar para interior do estado do Rio Grande do Norte.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO 05**  
**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito, junto à SETHAS e à FAPERN, que não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza, e que me disponho a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO 6

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu \_\_\_\_\_ (nome)  
\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_,  
(profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
(endereço) \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga  
de pesquisador(a) bolsista declaro para o fim específico de atender ao Edital 001/2019 do  
processo seletivo da SETHAS/FAPERN, que sou  
\_\_\_\_\_ (informe se preto, pardo ou indígena).

Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultariam na desclassificação do processo seletivo, além das penas prevista em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO 7

**QUADRO 1 – Etapa 1 - Critérios de julgamento e pontuação da formação acadêmica**

Item	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação Máxima	Pontuação informada pelo(a) candidato(a)
1	Especialização na área de concentração escolhida, na área de Política de Assistência Social ou na área de Gestão/Administração Pública	2,0	
2	Especialização em outras áreas do conhecimento.	1,0	
3	Mestrado	3,0	
4	Doutorado	4,0	
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10 Pontos</b>	

**QUADRO 2 – Etapa 1 - Critérios de julgamento e pontuação da experiência profissional**

Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Máxima	Pontuação informada pelo(a) candidato(a)
1	Exercício de <b>atividade profissional na Área Temática escolhida</b> ; na administração e gestão pública; em organizações privadas ou organizações sociais, que atuem, comprovadamente, na área de Políticas da Assistência Social (até duas experiências de no mínimo 2 anos cada).	2,5	
2	Experiência com <b>atividades de pesquisa e desenvolvimento de inovação na Área Temática escolhida</b> ; na administração e gestão pública; em organizações privadas ou organizações sociais, que atuem, comprovadamente, na área de Políticas da Assistência Social (até duas experiências de no mínimo 1 ano cada).	2,5	
3	<b>Estágio curricular obrigatório ou não obrigatório</b> na Área Temática escolhida, na administração e gestão pública; em organizações privadas ou organizações sociais, que atuem, comprovadamente, na área de políticas da Assistência Social (até duas experiência com duração no mínimo de 6 meses cada).	1,0	
4	<b>Trabalhos científicos e/ou artigos publicados em anais de eventos ou publicações em periódicos</b> , nos últimos 5 anos, (até 4 trabalhos publicados).	2,0	

5	Cursos, congressos, palestras, simpósios, jornadas, oficinas e outras atividades correlatas a área pretendida de no mínimo 8 horas ministradas, dos últimos 5 anos (até 4 participações) (apresentar os mais relevantes).	2,0	
	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>	<b>10,0</b>	